



Ofício Mensagem nº 146/2005.

Ouro Preto, 29 de novembro de 2005.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que concede abono especial aos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto.

O presente benefício vem ao encontro de uma expectativa manifesta dos Servidores Públicos Municipais, já evidenciada em outros momentos passados da Administração Municipal. A atual gestão do Município entende ter alcance social a medida e por isso submete o presente abono à apreciação dessa Egrégia Casa, tendo lastro na legislação orçamentária vigente.

Cordialmente,

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wanderley Rossi Júnior  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Ouro Preto.

1548 29/11/2005 002587 CMR01 MUNICIPAL 00 000 0010 00

**PROJETO DE LEI Nº 221 /05.**

***Concede abono especial aos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto.***

**Art. 1º** - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto, um abono especial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de pessoal e encargos.

**Parágrafo Único** – As despesas a que se refere este artigo têm adequação orçamentária e financeira, conforme exigência legal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 29 de novembro de 2005.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISTRIBUIÇÃO**

Ans 29 de maio de 19  
Distribuo este processo à(s) comissão (s)  
competente (s)

*[Handwritten signature and scribbles over the text]*

De que pode constar lavrará

Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

ANGELO OSWALDO DE BRANCO  
PREFEITO MUNICIPAL



Ofício Mensagem nº 147/2005

Ouro Preto, 05 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei que concede Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale Alimentação, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, em substituição ao Projeto de Lei encaminhado através do Ofício Mensagem nº 146/05, que concede Abono Especial aos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto.

Este substitutivo se faz necessário pelo fato da constatação superveniente de forma diversa da concessão do referido abono.

Na oportunidade, apresento aos dignos Vereadores e à egrégia Câmara a expressão de meu mais alto apreço e respeito.

Cordialmente,

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wanderlei Rossi Júnior  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto  
Ouro Preto - MG



Substitutivo ao  
**PROJETO DE LEI Nº 224/05.**

***Concede Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale-Alimentação, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale-Alimentação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por servidor.

Art. 2º - O Prêmio Especial de Natal, a que se refere o artigo anterior, será concedido em uma única vez no mês de dezembro do ano em curso, a todos os servidores efetivos, contratados e comissionados.

§ 1º – Estender-se-á aos inativos e pensionistas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto o Prêmio Especial de Natal.

§ 2º - O Prêmio Especial de Natal não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação 104.1.04.122.0006.2016-3.3.90.39.00 - FR0100.

Parágrafo único – As despesas, a que se referem este artigo, têm adequação orçamentária e financeira, conforme exigência legal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

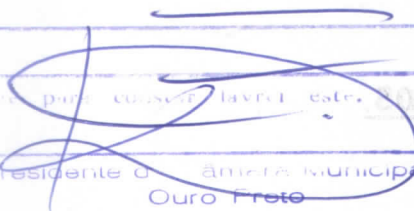
Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 05 de dezembro de 2005.

  
**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



DISTRIBUICAO

Aos 06 de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Discutir este processo à \_\_\_\_\_ comissão (õ x)  
competente ( - ) \_\_\_\_\_



Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

Concede Prêmio Especial de Natal, sob a forma de  
Vale-Alimentação, para os Servidores Públicos  
Municipais do Poder Executivo.

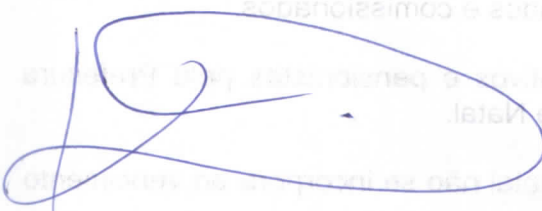
APROVADO em 11 discussões

Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Com 8 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra



Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 05 de dezembro de 2008

ANGÉLO EVARISTO DE ARAÚJO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 221/05:

#### Relatório:

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 221/05, que concede Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale-Alimentação, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo é de autoria do Prefeito Municipal.

#### Fundamentação e conclusão:

A matéria em pauta, após aprovação em única discussão no Plenário desta Casa Legislativa, sem emenda, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

Isto posto, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** da matéria em pauta em redação final, na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de dezembro de 2005.

  
Vereador **Sílvio Domingos Mapa** - Presidente

  
Vereador **Flávio Andrade** - relator

  
Vereador **Mateus Nunes** - Vice-presidente

APROVADO em Red. Final discussão

Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005

\_\_\_\_\_  
Presidente

Com 06 votos a favor e com — votos contra

ausente Plenário:  
Ver. Flávio, R. J. e  
Sílvio.



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

REQUERIMENTO Nº 559 /2005


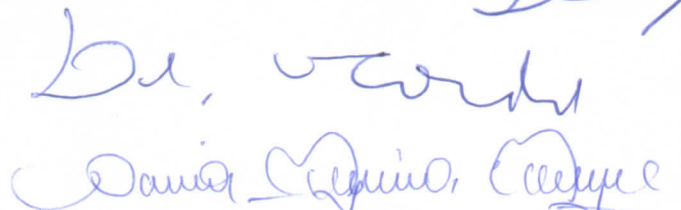


**Exmo. Sr.**  
**Vereador Wanderley Rossi Júnior - Kuruzu**  
**Presidente do Colégio de Líderes da Câmara Municipal de**  
**OURO PRETO.**

**Senhor Presidente,**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 221/05, que concede abono especial aos servidores públicos municipais de Ouro Preto, seja votado em única discussão, nesta data, em caráter de urgência.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

  
**Crovymara Batalha**  
**Vereadora**

18/11/05 08:12/2005 002638 CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO MG





# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 175/05.

*Concede Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale-Alimentação, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.*

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale-Alimentação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por servidor.

Art. 2º - O Prêmio Especial de Natal, a que se refere o artigo anterior, será concedido em uma única vez no mês de dezembro do ano em curso, a todos os servidores efetivos, contratados e comissionados.

§ 1º - Estender-se-á aos inativos e pensionistas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto o Prêmio Especial de Natal.

§ 2º - O Prêmio Especial de Natal não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação 104.1.04.122.0006.2016-3.3.90.39.00 - FR0100.

Parágrafo único - As despesas, a que se referem este artigo, têm adequação orçamentária e financeira, conforme exigência legal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente



(Continuação da Proposição de Lei nº 175/05)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de dezembro de 2005.

**Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente**

**Sílvio Domingos Mapa - Secretário**

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 07 de dezembro de 2005.

**Jessé Albino da Silva  
Diretor Geral**

**Projeto de Lei nº 221/05  
Autoria: Prefeito Municipal**

## **LEI Nº 158/05**

### ***Concede Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale-Alimentação, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.***

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale-Alimentação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por servidor.

Art. 2º - O Prêmio Especial de Natal, a que se refere o artigo anterior, será concedido em uma única vez no mês de dezembro do ano em curso, a todos os servidores efetivos, contratados e comissionados.

§ 1º – Estender-se-á aos inativos e pensionistas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto o Prêmio Especial de Natal.

§ 2º - O Prêmio Especial de Natal não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação 104.1.04.122.0006.2016-3.3.90.39.00 - FR0100.

Parágrafo único – As despesas, a que se referem este artigo, têm adequação orçamentária e financeira, conforme exigência legal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 13 de dezembro de 2005.

  
**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei nº 221/05.  
Autoria: Prefeito Municipal.*





Ofício Mensagem nº 147/2005

Ouro Preto, 05 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei que concede Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale Alimentação, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, em substituição ao Projeto de Lei encaminhado através do Ofício Mensagem nº 146/05, que concede Abono Especial aos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto.

Este substitutivo se faz necessário pelo fato da constatação superveniente de forma diversa da concessão do referido abono.

Na oportunidade, apresento aos dignos Vereadores e à egrégia Câmara a expressão de meu mais alto apreço e respeito.

Cordialmente,

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wanderlei Rossi Júnior  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto  
Ouro Preto - MG



*Substitutivo ao*  
**PROJETO DE LEI Nº 224/05.**

***Concede Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale-Alimentação, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale-Alimentação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por servidor.

Art. 2º - O Prêmio Especial de Natal, a que se refere o artigo anterior, será concedido em uma única vez no mês de dezembro do ano em curso, a todos os servidores efetivos, contratados e comissionados.

§ 1º – Estender-se-á aos inativos e pensionistas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto o Prêmio Especial de Natal.

§ 2º - O Prêmio Especial de Natal não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação 104.1.04.122.0006.2016-3.3.90.39.00 - FR0100.

Parágrafo único – As despesas, a que se referem este artigo, têm adequação orçamentária e financeira, conforme exigência legal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 05 de dezembro de 2005.

  
**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DISTRIBUICAO

Aos 06 de de de 01  
Discute este processo à comissão (õs)  
com o(s) (.)

Presidente do Câmara Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em 16 dias discussão

Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões 06 de 01

Com 8 votos a favor e com - votos contra

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SAUTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 221/05:

#### Relatório:

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 221/05, que concede Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale-Alimentação, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo é de autoria do Prefeito Municipal.

#### Fundamentação e conclusão:

A matéria em pauta, após aprovação em única discussão no Plenário desta Casa Legislativa, sem emenda, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

Isto posto, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** da matéria em pauta em redação final, na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de dezembro de 2005.

  
**Vereador Sílvio Domingos Mapa** - Presidente

  
**Vereador Flávio Andrade** - relator

  
**Vereador Mateus Nunes** - Vice-presidente

APROVADO em Red. Final discussão  
Per \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2005  
\_\_\_\_\_  
Presidente  
Com 06 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

ausente Plenário:  
Ver. Flávio, R. J. e  
Sílvio.



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



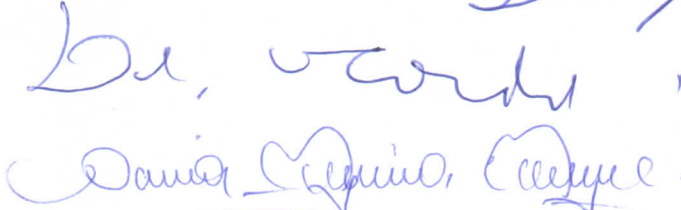

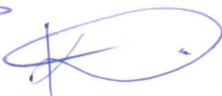
REQUERIMENTO Nº 559 /2005

**Exmo. Sr.  
Vereador Wanderley Rossi Júnior - Kuruzu  
Presidente do Colégio de Líderes da Câmara Municipal de  
OURO PRETO.**

**Senhor Presidente,**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 221/05, que concede abono especial aos servidores públicos municipais de Ouro Preto, seja votado em única discussão, nesta data, em caráter de urgência.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

  
**Crovymara Batalha**  
**Vereadora**  
  
  
  






# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 175/05.

*Concede Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale-Alimentação, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.*

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale-Alimentação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por servidor.

Art. 2º - O Prêmio Especial de Natal, a que se refere o artigo anterior, será concedido em uma única vez no mês de dezembro do ano em curso, a todos os servidores efetivos, contratados e comissionados.

§ 1º - Estender-se-á aos inativos e pensionistas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto o Prêmio Especial de Natal.

§ 2º - O Prêmio Especial de Natal não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação 104.1.04.122.0006.2016-3.3.90.39.00 - FR0100.

Parágrafo único - As despesas, a que se referem este artigo, têm adequação orçamentária e financeira, conforme exigência legal.

*PAUL...*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

Gabinete do Presidente



(Continuação da Proposição de Lei nº 175/05)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de dezembro de 2005.

**Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente**

**Sílvio Domingos Mapa - Secretário**

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 07 de dezembro de 2005.

**Jessé Albino da Silva**  
**Diretor Geral**

**Projeto de Lei nº 221/05**  
**Autoria: Prefeito Municipal**



**LEI Nº 158/05*****Concede Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale-Alimentação, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.***

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Prêmio Especial de Natal, sob a forma de Vale-Alimentação, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por servidor.

Art. 2º - O Prêmio Especial de Natal, a que se refere o artigo anterior, será concedido em uma única vez no mês de dezembro do ano em curso, a todos os servidores efetivos, contratados e comissionados.

§ 1º – Estender-se-á aos inativos e pensionistas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto o Prêmio Especial de Natal.

§ 2º - O Prêmio Especial de Natal não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação 104.1.04.122.0006.2016-3.3.90.39.00 - FR0100.

Parágrafo único – As despesas, a que se referem este artigo, têm adequação orçamentária e financeira, conforme exigência legal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 13 de dezembro de 2005.

  
**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei nº 221/05.  
Autoria: Prefeito Municipal.*